

LEI N° 323/1990

Autoriza a Concessão de Subvenções para o Exercício de 1991, a Entidades que mencionam e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Água Comprida - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no Exercício de 1991, Subvenções às seguintes Entidades:

Subvenções Sociais	
Caixa Escolar da Escola Estadual	Cr\$ 20.000,00
Associação Atlética Água Compridense	Cr\$ 150.000,00
Água Comprida Esporte Truco	Cr\$ 30.000,00
Conselho Comunitário de Água Comprida	Cr\$ 10.000,00
Programa de Alimentação Escolar	Cr\$ 100.000,00
	Cr\$ 310.000,00

Art. 2° - As Subvenções serão liberadas mediante Requerimento de Representante da Entidade Subvencionada, exibindo-se prova de plena Atividade e Existência, e Comprovante de Idoneidade dos Dirigentes da Entidade.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1° (primeiro) de Janeiro de 1991.

Água Comprida, 14 de Novembro de 1990